

**Artigo 1.º****(Objeto e âmbito)**

O presente regulamento destina-se a regular os concursos locais de acesso para a matrícula e/ou inscrição nos cursos de pós-graduação e de MBA em vigor no Instituto.

**Artigo 2.º****(fases)**

Os concursos organizam-se em fase única que decorre nos prazos fixados anualmente em edital e publicados na página Web do ISVOUGA.

**Artigo 3.º****(validade dos concursos)**

Os concursos são válidos apenas para o ano em que se realizam.

**Artigo 4.º****(condições gerais de apresentação aos concursos)**

1. Pode apresentar-se aos concursos o titular de um curso superior.
2. Aos candidatos que não reúnam as condições do número anterior, será possível a frequência da pós-graduação e do MBA em regime livre.

**Artigo 5.º****(apresentação do processo de candidatura)**

1. Os candidatos deverão apresentar requerimento de admissão, referindo motivação para a frequência do curso e os seguintes documentos:
  - a. Ficha de candidatura ou requerimento para frequência da pós-graduação ou do MBA em regime livre (a disponibilizar pelos serviços administrativos);
  - b. Currículo académico e profissional;
  - c. Certificado de habilitações;
  - d. Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou passaporte
2. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:
  - a. O candidato;
  - b. Um seu procurador bastante.

**Artigo 6.º****(modo de realização da candidatura)**

1. A candidatura consiste na indicação, por ordem decrescente de preferência, dos códigos/nomes dos cursos de pós-graduação no concurso de pós-graduação e no concurso de MBA, respetivamente, para os quais o candidato dispõe das condições de candidatura adequadas e onde se pretende matricular e/ou inscrever, sem prejuízo do disposto no nº 2 do art. 4.º.
2. Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do boletim de candidatura ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
3. Ter-se-ão como não inscritos, sem que tal sanção seja objeto de comunicação expressa aos candidatos, as opções indicadas no boletim de candidatura que respeitem a códigos/curso inexistentes.

**Artigo 7.º****(recibo)**

Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, um duplicado do respetivo boletim de candidatura.

**Artigo 8.º****(vagas)**

O ingresso está sujeito ao número de vagas fixado anualmente em edital e publicado na página Web do ISVOUGA.

**Artigo 9.º****(processo de seriação das candidaturas)**

1. A seriação dos candidatos, por cada pós-graduação ou por cada MBA, faz-se pela ordem decrescente da nota de candidatura, na escala de 0 a 200, e será realizada com base no seguinte conjunto de critérios:
  - a. Área de estudos do curso superior (licenciatura/bacharelato), com a ponderação de 60%;
  - b. Classificação do grau académico de que são titulares, com a ponderação de 40%.
2. Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamentos.
3. Os candidatos à frequência em regime livre ocuparão as vagas sobranes da seriação realizada nos termos dos números anteriores e serão seriados com base no respetivo curriculum académico e profissional.
4. Em igualdade de circunstâncias, os candidatos com estatuto de ex-aluno do ISVOUGA têm prioridade sobre os outros candidatos.

**Artigo 10.º****(colocação)**

1. A colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita por ordem decrescente das preferências indicadas pelos candidatos no boletim de candidatura.
2. O processo de colocação tem natureza iterativa, considerando-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de *colocado* ou *não colocado*.
3. Caso o candidato se encontre na situação de *não colocado* ou de *colocado* que não pretenda efectuar a matrícula e/ou inscrição, não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura.

**Artigo 11.º****(resultado final e sua divulgação)**

1. Os resultados finais dos concursos exprimem-se através de uma das seguintes situações:
  - a) *Colocado* (pós-graduação/ MBA);
  - b) *Não colocado*;
  - c) *Excluído da candidatura*.
2. São considerados *excluídos da candidatura* os candidatos que:
  - a) Não tenham preenchido corretamente o seu boletim de candidatura, quer por omissão de elementos, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos arquivados no seu processo;
  - b) Não reúnam as condições para a apresentação aos concursos;
  - c) Prestem falsas declarações.
3. O resultado final é tornado público através de lista afixada no Instituto.
4. Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
  - a) *Nome*;
  - b) *Número e local de emissão do bilhete de identidade/cartão do cidadão*;
  - c) *Resultado final*.

**Artigo 12.º****(reclamações)**

1. Do resultado final dos concursos podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo definido, em cada ano, para o efeito, mediante exposição dirigida ao Diretor do ISVOUGA.
2. A reclamação é entregue em mão, nos serviços administrativos do ISVOUGA.
3. A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo definido, em cada ano, para o efeito.

**Artigo 13.º****(matrícula e inscrição)**

1. Os candidatos colocados num determinado curso deverão proceder à respetiva matrícula e/ou inscrição nos dias subsequentes à publicação dos resultados de acordo com o prazo definido, em cada ano, para o efeito, sob pena de caducidade da candidatura.
2. O funcionamento de qualquer pós-graduação ou MBA está, em todas as circunstâncias, dependente da inscrição de um número mínimo de estudantes.
3. Os candidatos à frequência em regime livre apenas ficam sujeitos a inscrição.

**Artigo 14.º****(prazos)**

Os prazos para candidatura, reclamação de candidatura e inscrição e matrícula são fixados anualmente pela Direção do ISVOUGA, divulgados nas instalações do ISVOUGA e na sua página de internet.

**Artigo 15.º****(dúvidas e casos omissos)**

1. Em tudo o que não estiver regulamentado no presente Regulamento, aplica-se o disposto nos Regulamentos em vigor no ISVOUGA.
2. As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção do ISVOUGA.

Revoga a versão de 23/09/2014		
-------------------------------	--	--

	Aprovado: DIR
--	---------------